

DEFICIÊNCIAS & POLÍTICAS PÚBLICAS

PALESTRANTE

MÁRCIO SCHULZE

LOCAL

INSTITUTO LUTERANO CAMPOS VERDEJANTES

CAMPO ALEGRE – SC

DATA : 20/04/2024

PROGRAMA

- **I – DO CENSO DO IBGE**
- **II – DA CLASSIFICAÇÃO INTERNACIONAL DE DOENÇAS - CID**
- **DA CLASSIFICAÇÃO INTERNACIONAL DE FUNCIONALIDADE - CIF**
- **III – DAS DEFCIÊNCIAS E CAUSAS:**
 - a) **AUDITIVA;**
 - b) **FISICA;**
 - c) **INTELECTUAL;**
 - d) **MENTAL;**
 - e) **MULTIPLA;**
 - f) **VISUAL.**
- **IV – RESIDÊNCIAS INCLUSIVAS**
- **V – DAS GARANTIAS CONSTITUCIONAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS**
- **REFERÊNCIAS**
- **ANEXOS**

I – DO CENSO - 2022

TABELA 1 - POPULAÇÃO

| DADOS | BRASIL | SC | JOINVILLE | CAMPO ALEGRE |
|-----------------------|-------------|-----------|-----------|----------------|
| Nº RESIDENTES | 203.069.637 | 7.610.361 | 616.317 | 12.501 |
| TAXA CRESCIMENTO | 0,52 % | 1,66 % | 1,5 % | 0,52 % |
| DENSIDADE DEMOGRÁFICA | 23,86 | 79,5 | 546,41 | 25,04 |
| Nº DOMICÍLIOS | 90.704.582 | 3.475.161 | 248.605 | 6.197 (12.154) |
| HAB./MORADIA | 2,79 | 2,7 | 2,76 | 2,83 |
| MEDIA/IDADE | 35 | 35 | 34 | 37 |
| POPULAÇÃO QUILOMBOLA | 1.330.186 | 4.449 | 317 | 0 |
| POPULAÇÃO INDÍGENA | 1.227.642 | 21.773 | 541 | 12 |

FONTE: CENSO 2022. IBGE. GOV. BR

TABELA 2
COR OU RAÇA

| DADOS | BRASIL | SC | JOINVILLE | CAMPO ALEGRE |
|-----------------|--------------------|------------------|------------------|---------------------|
| BRANCA | 88.252.119 | 5.806.705 | 468.401 | 10.042 |
| PRETA | 20.656.458 | 309.742 | 25.511 | 142 |
| AMARELA | 850.130 | 12.177 | 1.602 | 14 |
| PARDA | 92.083.288 | 1.462.711 | 120.305 | 2.291 |
| INDÍGENA | 1.227.642 | 19.026 | 541 | 12 |
| TOTAL | 203.069.637 | 7.610.178 | 616.317 | 12.501 |

FONTE: IBGE – Censo 2022

CENSO IBGE 2022

BRASIL

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

18.600.000

**OBS: 8,9 % DA POPULAÇÃO BRASILEIRA A PARTIR DE 2 ANOS DE
IDADE**

FONTE: IBGE 2022

II – DA CLASSIFICAÇÃO INTERNACIONAL DE DOENÇAS – CID e DA CLASSIFICAÇÃO INTERNACIONAL DE FUNCIONALIDADES - CIF

PREMISSAS

1) Organização Mundial da Saúde – OMS

- a) Aproximadamente 10 % da população de qualquer país em tempo de paz possui algum tipo de deficiência, assim distribuídas: 5% é pessoa com deficiência mental; 2% com deficiência física; 1,5 % com deficiência auditiva; 0,5 % com deficiência visual; e 1 % com deficiência múltipla.**
- b) 70 % das deficiências poderiam ser evitadas.**

2) Ministério da Saúde – Ministério da Saúde

O risco de desenvolver uma deficiência pode ser evitado em 30 % a 40 % dos casos, em diferentes fases: antes da gravidez, durante a gestação, no momento do parto e no pós-parto.

3) Projeto de Lei nº 3.660, de 2021, altera Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Laudo que ateste deficiência permanente terá validade indeterminada. Aprovado no Senado Federal em 14 de março de 2023. Enviado e remetido a Câmara dos Deputados em 16 de março de 2023. Aguarda aprovação.

Art. 2º - Lei nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência

Pessoa com Deficiência é aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial. Quando interagir com única ou várias barreiras, poderá ocorrer a obstrução de sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. A avaliação da deficiência será biopsicossocial quando necessária por uma equipe multiprofissional e interdisciplinar. O Poder Executivo normatizará condições para avaliação da deficiência.

No Brasil são utilizados:

- a) Classificação Internacional de Doenças – CID, modelo etiológico (medicina) que analisa as prováveis causas dos diversos tipos de doenças.**

Exemplo: CID 10 – Z 933 COLOSTOMIA

- b) Classificação Internacional de Funcionalidade – CIF, modelo para a organização e documentação de informações sobre a funcionalidade e incapacidade da pessoa, por meio de uma interação dinâmica de uma pessoa entre a condição de saúde e os fatores ambientais e fatores pessoais.**

Exemplo: b167.3 indica uma deficiência grave nas funções mentais específicas da linguagem.

Portanto, a CID-10 e a CIF são complementares, e os utilizadores são estimulados a usar em conjunto esses dois membros da família de classificações internacionais da Organização Mundial da Saúde – OMS.

III – DAS DEFICIÊNCIAS E CAUSAS

a) **Auditiva:** Origem hereditária como problemas da mãe no pré-natal tais como a rubéola, sífilis, herpes, toxoplasmose, alcoolismo, toxemia, diabetes, traumas físicos, prematuridade, baixo peso ao nascimento, trauma de parto, meningite, encefalite, caxumba, sarampo etc.

b) **Física (Motora):**

Paralisia Cerebral: por prematuridade; anóxia perinatal; desnutrição materna; rubéola; toxoplasmose; trauma de parto; subnutrição.

Hemiplegias: por acidente vascular cerebral; aneurisma cerebral; tumor cerebral.

Lesão Medular: por ferimento por arma de fogo; ferimento por arma branca; acidentes de trânsito; mergulho em águas rasas; traumatismos diretos; quedas; processos infecciosos; processos degenerativos.

Malformações congênitas: por exposição à radiação; uso de drogas.

c) **Intelectual:** Problemas durante a gravidez, como infecções virais ou bacterianas; complicações no parto; exposição a toxinas como chumbo ou mercúrio; doenças como meningite, sarampo ou tosse convulsa; desnutrição; exposição ao álcool e outras drogas; trauma e outras causas desconhecidas.

d) Mental:

Preconcepcional: Desnutrição materna; má assistência à gestante. **Doenças infecciosas:** sífilis, rubéola, toxoplasmose. **Tóxicos:** alcoolismo, consumo de drogas, efeitos colaterais de medicamentos (medicamentos teratogênicos), poluição ambiental, tabagismo. **Genéticos:** alterações cromossômicas (numéricas ou estruturais) síndrome de down. **Momento do parto:** má assistência e traumas de parto; oxigenação cerebral insuficiente; prematuridade e baixo peso; icterícia grave do recém nascido. **Pós parto:** desnutrição, desidratação grave. **Infeções:** meningoencefalites, sarampo, etc. Intoxicações exógenas (envenenamento): remédios, inseticidas, produtos químicos (chumbo, mercúrio, etc). **Acidentes:** trânsito, afogamento, choque elétrico, asfixia, quedas, etc.

e) Múltipla:

Pré-natal: incompatibilidade de RH, microcefalia, citomegalovírus, herpes, sífilis, AIDS, toxoplasmose, drogas, álcool, rubéola congênita.

Perinatal: prematuridade, falta de oxigênio, medicação ototóxica (podem danificar a audição), icterícia.

Pós-natais: acidentes, sarampo, caxumba, meningite, acidentes e traumatismos cranianos, intoxicação química, irradiações, tumores.

f) Visual:

Crianças: infecções congênitas, catarata congênita, retinopatia da prematuridade e glaucoma congênito.

Adultos: a catarata, o glaucoma, a degeneração macular relacionada à idade e a retinopatia diabética.

PREVENÇÕES DAS DEFICIÊNCIAS

a) Preconcepcional (antes da gravidez):

- Aconselhamento genético (principalmente quando houver casos de deficiência ou casamentos consanguíneos na família);
- Vacinar-se contra a rubéola (pode afetar o bebê em formação);
- Fazer exames para detectar doenças, verificar tipo sanguíneo e fator RH.

b) Pré-natal (durante a gestação):

- Consultar um médico obstetra mensalmente;
- Fazer exames de controle;
- Somente tomar medicamentos prescritos pelo médico;
- Fazer controle de diabetes, pressão alta e infecções;
- Evitar cigarro, bebidas alcoólicas e drogas ilícitas.

c) Momento do parto:

- Assistência adequada e sem traumas no parto.

d) Pós-parto:

- Testes preventivos no bebê: Teste do Pezinho; da orelhinha; do olhinho; do coraçõozinho e da linguinha.
- Cuidados adequados ao bebê, proporcionando amparo afetivo e ambiente propício para seu desenvolvimento.

VACINAS: SARAMPO; BCG; SABIN; TRÍPLICE; HPV; GRIPES; DENGUE.

ABORTO – excepcionalmente. Norma Técnica – Atenção Humanizada ao Abortamento – 2005

IV RESIDÊNCIAS INCLUSIVAS ACOLHIMENTO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS

| CULTURA DA INSTITUCIONALIZAÇÃO | GARANTIA DE CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA |
|---|---|
| <p>Resposta às situações de vulnerabilidade e risco: institucionalização.</p> <p>O abrigo como o “Internato do Pobre”.</p> <p>Longa permanência.</p> <p><u>Despotencialização e culpabilização das famílias.</u></p> <p>Cuidados massificados.</p> <p>Isolamento e segregação.</p> <p><u>Revitimização.</u></p> <p><u>Violação de direitos.</u></p> | <p>Resposta: apoio sócio familiar e inclusão nas políticas públicas.</p> <p>Resistência Inclusiva como espaço de proteção Social.</p> <p>Provisoriedade do atendimento e excepcionalmente de longa permanência.</p> <p>Potencialização e das famílias: promoção da convivência familiar.</p> <p>Respeito à individualização e à história do usuário de forma personalizada.</p> <p>Inserção na comunidade e preservação de vínculos.</p> <p>Reparação</p> <p>Proteção e defesa de Direitos.</p> |

IV – RESIDENCIA INCLUSIVA – EQUIPE

| | |
|---|---|
| 01 Coordenador | Para até 03 Residências Inclusivas |
| 01 Psicólogo | Para até 03 Residências Inclusivas |
| 01 Assistente Social | Para até 03 Residências inclusivas |
| 01 Terapeuta Ocupacional | Para até 03 Residências Inclusivas |
| 01 Motorista | Para até 03 Residências Inclusivas |
| 01 Cuidador para até 6 usuários, por turno | Para cada Residência Inclusiva |
| 01 Auxiliar de cuidador para até 6 usuários, por turno | Para cada Residência Inclusiva |
| 01 Trabalhador doméstico | Para cada Residência Inclusiva |

V – DAS GARANTIAS CONSTITUCIONAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS

a) Das Garantias Constitucionais:

CONSTITUIÇÃO FEDERAL DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - promulgada em 05 de outubro de 1988 (Ver: Preâmbulo; art. 1, II e III; art. 3, I e IV; art. 5, Caput; art. 6; art. 194; art. 196; art. 203, I, IV e V;

b) Das Políticas Públicas

- 1. Lei n ° 7.070, de 20 de dezembro de 1982-Dispõe sobre pensão especial para pessoas com deficiência física.**
- 2. Lei n ° 8.213, de 24 de julho de 1991 (dispõe sobre Plano de Benefícios da Previdência Social) -art. 89 -A habilitação e a reabilitação profissional e social deverão proporcionar ao beneficiário incapacitado parcial ou totalmente para o trabalho, e às pessoas com deficiência, os meios para a (re)educação e de (re)adaptação profissional e social indicados para participar do mercado de trabalho e do contexto em que vive.**
- 3. Lei n ° 8.742, de 07 de dezembro de 1993-(dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências) -art. 20 -Garante 1 (um) salário mínimo mensal à pessoa com deficiência.**

- 4. Lei n ° 10.098, de 19 de dezembro de 2000-Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida às vias públicas, parques, espaços públicos, edifícios públicos ou de uso coletivo, edifícios privados, veículos de transporte coletivo e sistemas de comunicação e sinalização.**
- 5. Lei n ° 10.216, de 06 de abril de 2001-Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas com transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental.**
- 6. Lei 12.738, de 30 de novembro de 2012-Altera a Lei no9.656, de 3 de junho de 1998, para tornar obrigatório o fornecimento de bolsas de colostomia, ileostomia e urostomia, de coletor de urina e de sonda vesical pelos planos privados de assistência à saúde.**
- 7. Lei no 12.764, de 27 de dezembro de 2012-Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei no. 8.112, de 11 de dezembro de 1990.**

8. Lei no. 8.145, de 3.12.2013, publicado-Altera o Regulamento da Previdência Social - RPS, aprovado pelo Decreto no 3.048, de 6 de maio de 1999, para dispor sobre a aposentadoria por tempo de contribuição e por idade da pessoa com deficiência.
9. Lei nº 13.146, de 06/07/15 - Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Decretos

1. Decreto nº 2.529, de 25 de março de 1998-dispõe sobre a transferência de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social –FNAS, pra os fundos estaduais, do Distrito Federal municipais, e sua respectiva prestação de contas, na forma estabelecida na lei no 9.604 de 5 de fevereiro de 1998.
2. Decreto nº 2.843, de 16 de novembro de 1998-Regulamenta a Lei nº 9.092, de 12 de setembro de 1995, que destina a renda líquida de um teste da Loteria Esportiva Federal à Federação Nacional das APAEs e dá outras providências.

- 3. Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 - regulamenta as Leis federais nº 10.048/00 e 10.098/00 que tratam da acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. O Brasil estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade arquitetônica urbanística, de transportes, na informação e comunicação e ajudas técnicas.**

- 4. Decreto nº 6.214, de 26 de setembro de 2007-Regulamenta o benefício de prestação continuada da assistência social devido à pessoa com deficiência e ao idoso de que trata a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, acresce parágrafo ao art. 162 do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, e dá outras providências.**

ANEXOS PARA CONSULTA:

- a) Atenção Humanizada ao Abortamento – Norma Técnica.
Brasília – DF – 2005 – www.saude.gov.**

- b) Código de Ética Médica
CFM – Brasília - 2019**

- c) Portaria GM/MS nº 1999 – 27/11/2023.
Informe SVSA 1999 – Lista – Doenças relacionadas ao Trabalho
(LDRT) – Ministério da Saúde.**

REFERÊNCIAS

- a) **IBGE – Censo 2022.**
- b) **Lesões provocadas por armas de fogo atendidas em serviços de urgência e emergência brasileiros**
<https://www.scielo.br/j/csc/a/DWHLjv6KvWC8b8nZqnC8kBz/#>
- c) **Politica Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência**
<file:///C:/Users/user/Documents/PALESTRAS%202024/37518%20POLITICA%20NACIONAL%20DA%20PESSOA%20COM%20DEFICIENCIA%20%202024.html>
- d) **PREVENÇÃO DAS DEFICIÊNCIAS**
Oliveira, Marilene de. - Professora da Rede Pública do Estado do Paraná. Atua na Escola de Educação Especial Ilece – Londrina – Paraná.
- e) **Residências Inclusivas - perguntas e respostas - Brasília-DF - 2014**
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome.
- f) **Lei nº 13.146 – de 06 de julho de 2015. Estatuto da Pessoa com Deficiência.**